



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

via
da
FEST.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 22/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

Processo nº. 23068.081142/2018-18

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, **Profº. Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho de fls. 158 dos autos em epígrafe, que solicita inclusão de Coordenador Adjunto, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação da CLÁUSULA SÉTIMA — DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - é a que segue:

Onde se lê:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A coordenação deste contrato será da responsabilidade de Paulo Nakatani, matrícula SIAPE n2 350651, CPF/MF 016.922.919-04, lotado no Departamento de Economia/COE da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade:

Leia-se:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A coordenação deste contrato será da responsabilidade de Paulo Nakatani, matrícula SIAPE n2 350651, CPF/MF 016.922.919-04, lotado no Departamento de Economia/COE da CONTRATANTE, e em sua ausência em decorrência de afastamentos ou impedimentos legais atuará na coordenação adjunta o professor Daniel Pereira Sampaio, matrícula SIAPE nº 2308469, CPF/MF 117.057.427-00, lotado no Departamento de Economia/CCJE da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade:





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, 26 de DEZEMBRO de 2019.

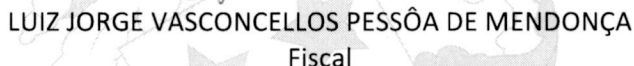

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FES

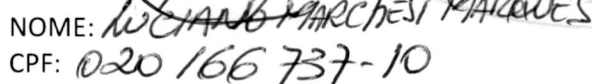

DANIEL PEREIRA SAMPAIO
Coordenador Adjunto

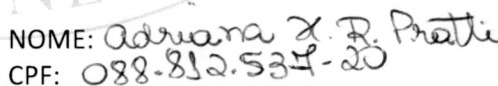
Fundação Espírito Santo de Tecnologia
Armando Biondo Filho
Superintendente
CPF: 376717407-30

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Coordenador do projeto, conforme consta na Cláusula Sétima do instrumento original:


LUIZ JORGE VASCONCELLOS PESSÔA DE MENDONÇA
Fiscal

TESTEMUNHAS:


NOME: LUCIANA MARCHESI MARQUES
CPF: 020 166 737-10


NOME: Adriana X. P. Pretti
CPF: 088-812.534-20

